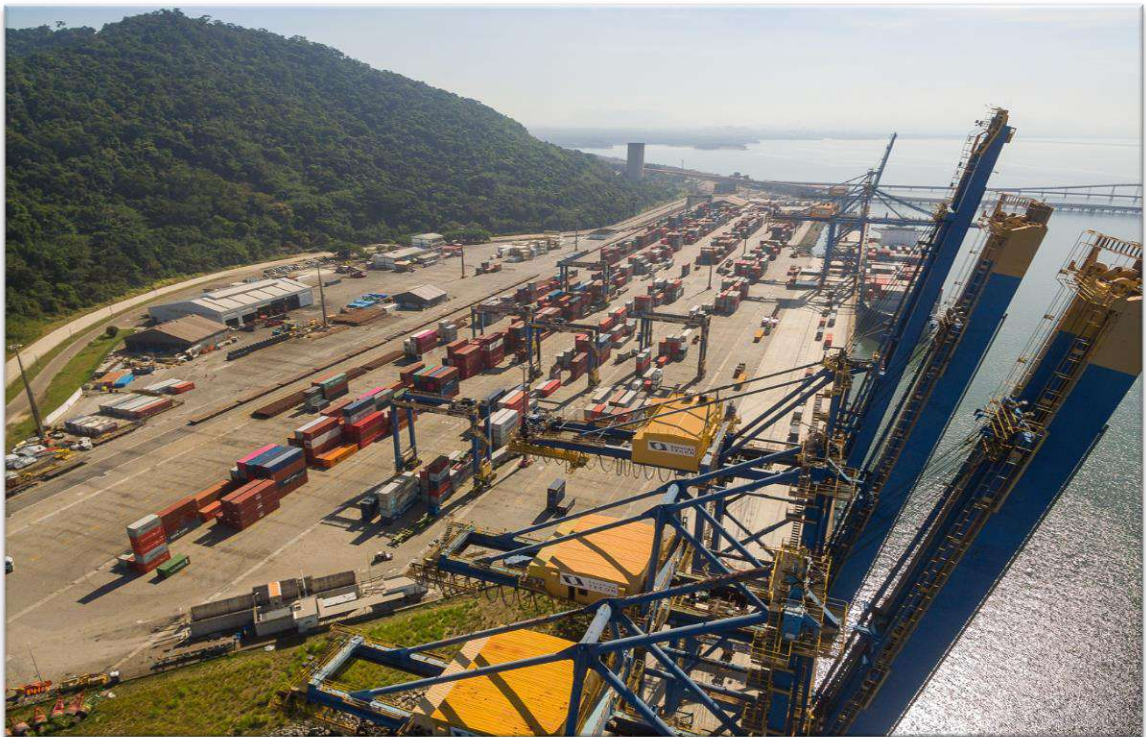


PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

SEPETIBA TECON PORTO DE ITAGUAÍ



REVISÃO 08

SETEMBRO

2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. OBJETIVO	2
3. CAMPO DE APLICAÇÃO	2
4. DEFINIÇÕES	3
5. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS	7
5.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL	7
5.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL	10
5.3. NORMAS TÉCNICAS	10
6. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	12
6.1. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS NBR 10004	12
6.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RESOLUÇÃO CONAMA 05/93	12
6.3. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RDC 56/08	14
7. PERFIL DA EMPRESA	17
7.1. DADOS DA EMPRESA	17
7.2. RESPONSÁVEL LEGAL	17
7.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SETOR DE MEIO AMBIENTE	17
7.4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGRS	18
8. DEFINIÇÕES E RESPONSABILIDADES	18
9. TERMINAL DE CONTÊINERES SEPETIBA TECON S/A	20
10. DESCRITIVO DO TERMINAL DE CONTÊINERES	20
10.1. ÁREA DO TECON	22
10.2. LOCALIZAÇÃO E ACESSO AO PORTO DE ITAGUAÍ	23
10.3. FLUXO OPERACIONAL	24
10.3.1. IMPORTAÇÃO DE CONTÊINERES	24
10.3.2. EXPORTAÇÃO DE CONTÊINERES	24
10.3.3. IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS	25
10.3.4. EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS	26
10.3.5. CARGA GERAL	27
10.3.5.1. FLUXO DE IMPORTAÇÃO	27
10.3.5.2. FLUXO DE EXPORTAÇÃO	29
10.3.6. GRANÉIS	30
11. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	30

11.1. PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, À REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM	32
11.1.1. METAS À MINIMIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	32
11.2. IDENTIFICAÇÃO, COLETA E SEGREGAÇÃO	32
11.3. ACONDICIONAMENTO	33
11.4. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	33
11.4.1. CENTRAL DE RESÍDUOS	34
11.5. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS	35
11.6. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS.....	36
11.7. AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	36
12. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS.....	37
13. ANEXOS	37
ANEXO 1 – MODELO DE TABELA DE CONTROLE QUALITATIVO, QUANTITATIVO E CICLO DE VIDA DOS RESÍDUOS.....	38
ANEXO 2 – TABELA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.....	39
ANEXO 3 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	40

1. INTRODUÇÃO

A Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, é a Autoridade Portuária responsável pela gestão do Complexo Portuário Fluminense, que compreende os Portos do Rio de Janeiro, de Itaguaí, de Niterói e de Angra dos Reis.

O terminal de contêineres Sepetiba Tecon S/A – STSA é uma empresa do grupo da Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e arrendatário de uma área do Porto de Itaguaí (RJ). Um dos principais terminais com atividade de logística, inaugurado em 1998, o terminal tem instalações, serviços e capacidade superior à média dos terminais nacionais, o que possibilita tornar-se o porto ideal para a concentração e distribuição de cargas no Atlântico Sul.

O Tecon, reconhece que suas ações interagem com o Meio Ambiente e seu compromisso é atuar com o desenvolvimento sustentável. O terminal possui um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) que está organizado de acordo com a norma internacional ISO 14001. O SGA permite a garantia da contínua evolução dos resultados promovendo uma estrutura de proteção do Meio Ambiente e possibilitando uma resposta às mudanças das condições ambientais em equilíbrio com as necessidades socioeconômicas.

Os resíduos sólidos representam uma grande implicação para o ambiente e a saúde pública. A gestão e a disposição inadequada dos resíduos sólidos causam impactos socioambientais, tais como degradação do solo, comprometimento dos corpos d'água e mananciais, intensificação de enchentes, contribuição para a poluição do ar e proliferação de vetores de importância sanitária.

Sendo assim, cabe ao STSA desenvolver o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, objetivando o atendimento as exigências das legislações ambientais em vigor.

2. OBJETIVO

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS tem como objetivo garantir a manutenção da saúde pública e qualidade ambiental do Sepetiba Tecon S/A, mediante a implementação de procedimentos operacionais que assegurem o cumprimento dos dispositivos legais, levando em conta os procedimentos de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos gerados no porto público.

Este Plano implanta, a partir de bases científicas, técnicas e normativas, as boas práticas sanitárias no gerenciamento de Resíduos Sólidos.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento abrange todas as áreas e atividades do Sepetiba Tecon S/A, operadora portuária e retro-portuária de contêineres, produtos siderúrgicos, veículos, carga geral e granéis, incluindo serviços de armazenamento de cargas, consolidação e desconsolidação de contêineres e logística.

4. DEFINIÇÕES

Acondicionamento: Ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de ruptura; prepará-los para a coleta de forma sanitariamente adequada, como ainda compatível com o tipo e a quantidade de resíduos;

Agente biológico: São microrganismos, incluindo os geneticamente modificados, culturas de células e os endoparasitas humanos susceptíveis de provocar infecções, alergias ou intoxicações.

Área do porto organizado: Área compreendida pelas instalações portuárias, quais sejam, ancoradouros, docas, cais, pontes e piers de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações e vias de circulação interna, bem como pela infraestrutura de proteção e acesso aquaviário aos portos tais como guias-correntes, quebra-mares, eclusas, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio que devam ser mantidas pela Administração do Porto, referida na Seção II do Capítulo VI da Lei 8.630/93.

Armazenamento de resíduos: Contenção temporária de resíduos, em área autorizada pelo órgão de controle ambiental, à espera de reciclagem, recuperação, tratamento ou disposição final de resíduos adequada, desde que atenda às condições básicas de segurança (NBR 12235);

Autoridade sanitária: Autoridade competente no âmbito da área da saúde, que tem diretamente a seu cargo, e em sua área de atuação, prerrogativa para aplicação das medidas sanitárias apropriadas de acordo com as leis e regulamentos vigentes no território nacional, tratados e outros atos internacionais dos quais o Brasil é signatário (Resolução ANVISA 72);

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Autorização obrigatória a ser concedida pela autoridade sanitária competente às empresas que prestem serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transporte coletivo internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira, recintos alfandegados e pontos de apoio de veículos terrestres que operem transporte coletivo internacional de passageiros (Resolução ANVISA 345);

Berço de atracação: Área destinada à atracação de navios (embarcação).

Boas Práticas Sanitárias: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes (Resolução ANVISA 52);

Central de resíduos: Local destinado especificamente para armazenamento temporário seguro de resíduos sólidos com área planejada a fim de minimizar o cruzamento de resíduos dos diversos grupos;

Disposição final: Conjunto de unidades, processos e procedimentos que visam ao lançamento de resíduos no solo, garantindo-se a proteção da saúde pública e a qualidade do meio ambiente (Resolução CONAMA 05);

Embarcação: Construção sujeita à inscrição no órgão de autorização marítima e suscetível ou não de se locomover na água, por meios próprios ou não, transportando e/ou abrigando pessoas e/ou cargas. Incluem-se nesta definição as plataformas habitadas constituídas de instalação ou estrutura, fixa ou móvel;

Emergência: Evento presente ou iminente que requer pronta coordenação de ações para a proteção da segurança pública, propriedade e ambiente.

Gerador: São pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem resíduos (Resolução CONAMA 307);

Gerenciamento de resíduos: É o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos (Resolução CONAMA 307);

Licenciamento ambiental: Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (Resolução CONAMA 237);

Manifesto de Transporte de Resíduos: Formulário numerado a ser utilizado pelas atividades vinculadas ao Sistema MTR (NOP-INEA-35);

Movimentação: Ato de transportar resíduos de um local para outro, por qualquer meio de transporte.

Oficina: Local onde são realizadas basicamente a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e máquinas utilizadas na movimentação de cargas.

Pátio: Espaço físico destinado à armazenagem e movimentação de cargas.

Periculosidade de um resíduo: Característica apresentada por um resíduo que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, pode apresentar risco à saúde pública e ao meio ambiente, quando manuseado ou destinado de forma inadequada.

Plano de Emergência: Documento escrito, no qual está estabelecida a capacidade de assistência a situações de emergência, quando da sua ocorrência.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Documento integrante do processo de licenciamento ambiental, que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública (Resolução CONAMA 05);

Porto de controle sanitário: Porto organizado, terminal aquaviário, terminal de uso privativo, terminal retro portuário, terminal alfandegado e terminal de carga, estratégicos do ponto de vista epidemiológico e geográfico, localizados no território nacional, onde se desenvolvem ações de controle sanitário;

Porto Organizado: Porto construído e aparelhado para atender às necessidades da navegação, da movimentação de passageiros ou da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de uma autoridade portuária;

Receptor: Pessoa física ou jurídica responsável pela destinação (armazenamento, recuperação, reutilização, reciclagem, tratamento, eliminação e/ou disposição) de resíduos (INEA DZ-1310.R-7);

Reciclagem: É o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação (Resolução CONAMA 307);

Recipiente de acondicionamento: Recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura, de modo a facilitar o seu armazenamento, coleta e transporte;

Restaurante: Área destinada ao preparo, fornecimento e consumo de refeições.

Resíduos sólidos: Resíduos nos estados sólidos e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face a melhor tecnologia disponível (NBR 10004);

Segregação: Separação de resíduos no local de sua geração, na área de armazenamento temporário ou na central de resíduos sólidos, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e com os riscos envolvidos;

Áreas de destinação de resíduos: São áreas destinadas ao beneficiamento ao à disposição final dos resíduos (Resolução CONAMA 307);

Sistema MTR: Sistema de controle de resíduos que, mediante o uso de formulários próprio, denominado Manifesto de Transporte de Resíduos, permite conhecer e controlar a forma de destinação dada pelo gerador, transportador e receptor de resíduos (NOP-INEA-35);

Transportador: Pessoa física ou jurídica, encarregado da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação (Resolução CONAMA 307);

Transporte: traslado de resíduos em qualquer etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

Tratamento: Aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes de trabalho ou de dano ao meio ambiente.

5. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS

5.1. LEGISLAÇÃO FEDERAL

Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988 – Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.

Decreto nº 4.136, de 20 de fevereiro de 2002 – Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei no 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.

Decreto nº 5.098, de 03 de junho de 2004 – Dispõe sobre a criação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos –P2R2, e dá outras providências.

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000 – Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Portaria MINTER nº 53, de 01 de março de 1979 – Dispõe sobre o acondicionamento, armazenamento temporário, tratamento, transporte e destino final para resíduos perigosos e industriais.

Portaria ANP nº 127, de 30 de julho de 1999 – Estabelece a regulamentação para a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a ser exercida por pessoa jurídica sediada no País, organizada de acordo com as leis brasileiras.

Resolução CONAMA nº 002, de 22 de agosto de 1991 – Dispõe sobre as cargas deterioradas, contaminadas, fora de especificação ou abandonadas, que deverão ser tratadas como fontes potenciais de risco para o meio ambiente até manifestação do órgão de Meio Ambiente competente.

Resolução CONAMA nº 006, de 19 de setembro de 1991 – Dispõe sobre o tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.

Resolução CONAMA nº 05, de 05 de agosto de 1993 – Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001 – Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002 – Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.

Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 – Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008 – Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 – Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 424, de 22 de abril de 2010 – Revoga o parágrafo único do art.16 da Resolução CONAMA 401, de 4 de novembro de 2008.

Resolução CONAMA nº 452, de 02 de julho de 2012 – Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basílica sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.

Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002 – Aprova o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento de empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

Resolução RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002 – Aprova o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento e Autorização Especial de Funcionamento de Empresas interessadas em operar atividade de armazenar mercadorias sob vigilância sanitária em Terminais Aquaviários, Portos Organizados, Aeroportos, Postos de Fronteira e Recintos Alfandegados.

Resolução RDC nº 56, de 06 de agosto de 2008 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

5.2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Decreto-lei nº 134, de 16 de junho de 1975 – Dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Lei nº 2.011, de 10 de julho de 1992 – Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Implantação de Programa de Redução de Resíduos.

Lei nº 3.467, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Lei nº 4.191, de 30 de setembro de 2003 – Dispõe sobre a política estadual de resíduos sólidos e dá outras providências.

Lei nº 4.431, de 27 de outubro de 2004 – Torna obrigatória a publicação da relação dos infratores que tenham sofrido sanções administrativas aplicadas por condutas lesivas ao meio ambiente no Estado.

Resolução CONEMA nº 79, de 13 de março de 2018 - NOP-INEA-35 – Norma Operacional para Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR.

5.3. NORMAS TÉCNICAS

NBR 11174:1990, Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes – Fixa as condições exigíveis para obtenção das condições mínimas necessárias ao armazenamento de resíduos classes IIA – não inertes e IIB – inertes, de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.

NBR 12235:1992, Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Fixa as condições exigíveis para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.

NBR 12808: 2016, Resíduos de serviço de saúde – classifica os resíduos de serviços de saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado.

NBR 12809:2013, Manuseio de resíduos de serviços de saúde – Fixa os procedimentos exigíveis para garantir condições de higiene e segurança no processamento interno de resíduos infectantes, especiais e comuns, nos serviços de saúde.

NBR 12810: 2020, Coleta de resíduos de serviços de saúde – fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança.

NBR 13463:1995, Coleta de resíduos sólidos - Esta Norma classifica a coleta de resíduos sólidos urbanos dos equipamentos destinados a esta coleta, dos tipos de sistema de trabalho, do acondicionamento destes resíduos e das estações de transbordo.

NBR 14064:2015 Versão corrigida 2015, Atendimento à emergência no transporte de produtos perigosos - estabelece os requisitos mínimos para orientar as ações básicas a serem adotadas por entidades ou pessoas envolvidas direta ou indiretamente em situações de emergência, no transporte terrestre de produtos perigosos.

NBR 10004:2004, Resíduos Sólidos – Esta norma classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.

NBR 9191:2008, Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Fixa os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta.

NBR 7500:2020, Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos - estabelece a simbologia convencional e o seu dimensionamento para identificar produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades e equipamentos de transporte e nas embalagens/volumes, a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento.

NBR 14619:2018, Transporte terrestre de produtos perigosos – Incompatibilidade química - estabelece os critérios de incompatibilidade química a serem considerados no transporte terrestre de produtos perigosos e incompatibilidade radiológica e nuclear no caso específico para os materiais radioativos (classe 7).

NBR 14725-4:2014, Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

NBR 13332:2010, Implementos rodoviários — Coletor-compactador de resíduos sólidos e seus principais componentes — especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

6.1. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS NBR 10004

Resíduo Classe I – Perigosos – São aqueles cujas características, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, podem apresentar:

- a) Risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices;
- b) Riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerado de forma inadequada;
- c) Inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade;
- d) Constar no anexo A e B da Norma NBR 10004:2004.

Resíduos classe II – Não perigosos, com duas subclasses:

Resíduo Não Inerte – Classe II A – Aquele que não se enquadra nas classificações de resíduo classe I – perigoso ou de resíduo classe II B – inerte. O resíduo classe II A – não inerte pode ter

propriedades, tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água.

Resíduo Inerte – Classe II B – Qualquer resíduo que, quando amostrado de forma representativa, segundo a NBR 10.007 - Amostragem de resíduos sólidos, e submetido a um contato estático e dinâmico com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme teste de solubilização, segundo NBR 10.006 – Solubilização de resíduos, não tiver nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, definidos na listagem 8 da NBR 10.004, excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RESOLUÇÃO CONAMA 05/93

GRUPO A: Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes biológicos.

Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, bem como os materiais que tenham entrado em contato com os mesmos;

excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de área contaminada; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria e animais mortos a bordo dos meios de transporte, objeto desta Resolução. Neste grupo incluem-se, dentre outros, os objetos perfurantes ou cortantes, capazes de causar punctura ou corte, tais como lâminas de barbear, bisturi, agulhas, escalpes, vidros quebrados, etc, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

GRUPO B: resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas.

Enquadram-se neste grupo, dentre outros:

- a) drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados;
- b) resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não-utilizados); e,
- c) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR-10004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO C: rejeitos radioativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução CNEN 6.05.

GRUPO D: resíduos comuns são todos os demais que não se enquadram nos grupos descritos anteriormente.

6.3. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS RDC 56/08

Resíduos do Grupo A – resíduos que apresentem risco potencial ou efetivo à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos, consideradas suas características de virulência, patogenicidade ou concentração. Enquadram-se neste grupo, dentre outros, os resíduos sólidos gerados:

a) Por viajantes ou animais a bordo de meios de transporte que apresentem anormalidades clínicas, com sinais e sintomas compatíveis com doenças transmissíveis;

b) Por óbito de pessoas ou animais ocorridos a bordo de meios de transporte, quando provocados por doença transmissível suspeita ou confirmada;

c) Por serviços de atendimento médico humano e animal a bordo de meios de transporte ou de enfermaria de bordo;

d) Por procedimentos de limpeza e desinfecção de sanitários de bordo, incluindo os resíduos coletados durante estes procedimentos (fralda, papel higiênico, absorvente e outros);

e) Por procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies expostas a fluidos, secreções e excreções orgânicas humanas e animais - incluindo os objetos que tenham entrado em contato com os mesmos quando não puderem sofrer processo de desinfecção de alto nível;

f) Em meios de transportes procedentes de áreas afetadas por doenças transmissíveis ou por outros agravos de interesse da saúde pública que possam ser veiculados por resíduos sólidos. Quando descartados, também serão considerados potencialmente infectantes;

g) Cargas suspeitas de contaminação por agentes biológicos;

h) Resíduos gerados pelos serviços de atendimento médico e odontológico, por barbearias, salas de vacina e estabelecimentos afins, que tenham contato com sangue ou secreções;

i) Sangue e hemoderivados;

j) Meios de cultura, tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas;

k) Filtros de gases aspirados de área contaminada;

Os resíduos sólidos do grupo D que tenham entrado em contato com os resíduos descritos nos itens acima serão classificados como do grupo A.

Resíduos do Grupo B – resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente. Enquadram-se neste grupo, dentre outros:

a) Resíduos provenientes de área de manobras, industriais, manutenção, depósitos de combustíveis, áreas de treinamento de incêndio;

b) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos, e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

c) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes, reagentes para laboratório; resíduos contendo metais pesados; inclusive os recipientes contaminados por estes;

d) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

e) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

f) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos);

g) Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados;

h) Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não-utilizados).

Resíduos do Grupo C – enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos, incluindo:

a) Materiais resultantes de laboratório de pesquisa e ensino na área de saúde e de laboratórios de análises clínicas;

b) Aqueles gerados em serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação.

Resíduos do Grupo D – quando não apresentam risco biológico, químico ou radiativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

Enquadram-se neste grupo, dentre outros:

- a) Papel de uso sanitário, fralda e absorvente higiênico, não classificados como do grupo A;
- b) Sobras de alimentos, exceto quando tiver outra previsão pelos demais órgãos fiscalizadores;
- c) Resíduos provenientes das áreas administrativas;
- d) Resíduos de varrição, flores, podas e jardins;
- e) Resíduos de outros grupos após sofrerem tratamento adequado.

Resíduos do Grupo E – Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

7. PERFIL DA EMPRESA

7.1. DADOS DA EMPRESA

Nome: Sepetiba Tecon S/A

CNPJ: 02.394.276/0002-08

Endereço: Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, s/n, Ilha da Madeira, Itaguaí - RJ, Porto de Itaguaí

CEP: 23.826-600

Telefone: (21) 2688-9334 / 9335

Homepage: <http://www.sepetibatecon.com.br/>

Área Total: 400.000 m²

Licença Ambiental: Nº IN048304

Impacto Alto / CLASSE 5-A

PORTE: GRANDE

55.41.05 - Operações portuárias de movimentação de cargas perigosas e não perigosas.

Regime de operação: Sete dias por semana, em três turnos, de 00h00 às 08h00, de 08h00 às 16h00 e de 16h00 às 00h00, e em horário administrativo de 08h00 as 17h00.

7.2. RESPONSÁVEL LEGAL

Função: Diretor Geral

Telefone: (21) 2688-9204

7.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SETOR DE MEIO AMBIENTE

Função: Gerente de Meio Ambiente

Telefone: (21) 2688-9143

7.4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGRS

Função: Coordenador de Meio Ambiente

Telefone: (21) 2688-9381

8. DEFINIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- As Áreas Geradoras são responsáveis por seus resíduos. O comitê interno de gestão ambiental (CIGA) possui representantes de cada área para tratar dos assuntos ambientais, inclusive resíduos.
- A Gerência de Meio Ambiente é responsável pelo apoio técnico nas questões ambientais relativas a resíduos e pela classificação e avaliação da destinação dos mesmos.
- A Gerência de Vendas Especiais (GVS) é responsável pela comercialização de resíduos e coprodutos gerados pelas empresas do grupo CSN.
- A Supervisão de Recicláveis é responsável pela guarda, operação e manutenção do Entrepasto de Materiais Recicláveis (Central de Resíduos).

Tabela 1 - Tabela de Responsabilidades e Autoridades

Atividade	Responsável									
	Áreas Geradoras	Gerência de Meio Ambiente	Gerência de Vendas Especiais	Coordenação Administrativa	Sector de Suprimentos	Alta Administração	Responsáveis por Áreas/Setores	Responsável Técnico	Todos os Empregados	Empresa de Gestão de resíduos
Segregar os resíduos gerados de acordo com as suas características e classes.	■									
Acondicionar resíduos no local de geração, coletar e transferir para a área de central de resíduos.	■									
Definir e orientar às áreas geradoras quanto aos procedimentos ambientais, técnicos e operacionais.		■								
Solicitar a contratação de empresa especializada para o gerenciamento de resíduos.		■								
Comercializar os resíduos gerados pela CSN.			■							
Limpeza social e urbana do Sepetiba Tecon S/A.				■						
Coleta interna de resíduos gerados em áreas administrativas.				■						
Informar à área de Meio Ambiente quando da contratação de empresas prestadoras de serviço.					■					
Fornecer recursos essenciais para a implementação e o controle do sistema de gestão ambiental.						■				
Garantir que as equipes tenham uma postura adequada aos requisitos deste procedimento.							■			
Elaborar, implementar, operacionalizar e monitorar todas as etapas deste procedimento.								■		
Realizar adequada disposição dos resíduos, colaborando com a ordem e limpeza.									■	
Manter suas áreas de trabalho organizadas.									■	
Fornecer mão de obra especializada para o gerenciamento de resíduos.										■
Atuar operacionalmente na coleta de resíduos de áreas pré-definidas.										■

PERIODICIDADE DE REVISÃO: este documento deve ser analisado criticamente a cada 2 anos, ensejando em revisão, caso necessário.

9. TERMINAL DE CONTÊINERES SEPETIBA TECON S/A

O Sepetiba Tecon S/A tem como objetivo a exploração do terminal de contêineres, que inclui as atividades de operação portuária, em terra e a bordo, recebimento, entrega, manuseio, montagem, consolidação, desconsolidação, acondicionamento, reparo, limpeza, armazenagem, entrepostagem e despacho aduaneiro, transportes ferroviários, rodoviários, marítimos, multimodais, armazéns gerais e quaisquer outros serviços auxiliares relacionados a contêineres e a todos os tipos de carga.

10. DESCRITIVO DO TERMINAL DE CONTÊINERES

O terminal de contêineres administrado pelo Sepetiba Tecon S/A (STSA), conta com **cais:** Com 810 metros de comprimento e 34,23 metros de largura, com trilhos contínuos ao longo de toda a sua extensão para circulação dos PTs, o cais tem sua infraestrutura constituída de 1.019 tubulões de concreto armado, com 0,80 metros de diâmetro e 310 estacas tubuladas inclinadas, que dão rigidez ao conjunto de 15 (quinze) trechos divididos por juntas de dilatação, onde estão agrupadas as mesmas.

O cais do STSA possui três berços de atracação denominados 301, 302 e 303.

Berço 301

Operação: Produtos Siderúrgicos, Cargas geral, Veículos e Granel;

Atracação: Comprimento LOA máximo 335 metros e Largura de boca 48,2 metros;

Profundidade: 14,50 metros;

Calado Operacional: 13,00 metros;

Defensas: 10 defensas portuárias tipo cone Bridgestone modelo HC1300H J1 com força de reação projetada de 1060kN e absorção de energia de 769 KN/m afastadas 27 metros entre si.

Berço 302

Operação: Contêineres;

Atracação: Comprimento LOA máximo 335 metros e Largura de boca 48,2 metros;

Profundidade: 15,50 metros;

Calado Operacional: 14,70 metros;

Defensas: 10 defensas portuárias tipo cone Trelleborg modelo SCN900 E2.0 com absorção de energia projetada de 345kN/m afastadas aprox. 27 metros entre si.

Berço 303

Operação: Contêineres;

Atracação: Comprimento LOA máximo 335 metros e Largura de boca 48,2 metros;

Profundidade: 15,50 metros;

Calado Operacional: 14,70 metros;

Defensas: 10 defensas portuárias tipo cone Trelleborg modelo SCN900 E2.0 com absorção de energia projetada de 345kN/m afastadas aprox. 27 metros entre si.

¹**Obs.:** Os berços são equipados com 29 cabeços de amarração em sua totalidade com capacidade estática de 100 toneladas métricas cada, afastados aprox. 27 metros entre si.

²**Obs.:** Os berços recebem navios de 335,00 metros (LOA), largura da boca 48,20 metros sob condições/restrições especiais estipuladas pela Marinha do Brasil.

10.1. ÁREA DO TECON

A retro área da STSA possui em sua totalidade 400.000m² dividido em 02 áreas sendo 200.000m² para cada. Em se tratando de armazenagem de contêineres, o STSA possui capacidade de armazenamento estático de aproximadamente 13.000 Teus, incluindo exportação, importação e área *reefer*. Também possui na área 2, armazenagem de produto siderúrgico e carga geral, com capacidade de armazenagem em área coberta de 96.501 toneladas limitado a 3.860 m², e em área descoberta, 650.000 toneladas limitado em 26.000 m².

Para movimentação de cargas nas áreas 1 e 2, a STSA utiliza os seguintes equipamentos:

Equipamento de Cais:

6 Portêineres Super Post Panamax (PT);

1 MHCs (Mobile Harbor Crane - 100t)

Equipamentos de Pátio

6 Rubber Tyred Gantry Cranes (RTG);

13 Reach stackers (RS);

32 Empilhadeiras;

30 Carretas;

12 Balanças

8 *Gates* (área 1 e 2);

1 Scanner;

450 tomadas reefers;

O STSA dispõe atualmente de 810 metros de cais contínuo e está equipado com os seguintes equipamentos:

- 6 Portaineres Super Post Panamax (PT);
- 6 Rubber Tyred Gantry Cranes (RTG);
- 13 Reach Stackers (RS);
- 2 Mobile Harbour Cranes (MHC).

Área 1 - Retro área de 200.000m² pavimentada em bloco de concreto intertravado, atendida por 2 ramais ferroviários. Nesta área estão localizados o edifício central da administração, a oficina de manutenção, o prédio de controle e inspeção e os gates.

Área 2 - Área adicional com cerca de 200.000m², localizada a 400m da Área 1, igualmente atendida por ferrovia. Esta área armazena, além de contêineres, produtos siderúrgicos e outras cartas. Nela estão localizados o edifício institucional, o armazém para produtos siderúrgicos e o armazém para consolidação e desconsolidação de contêineres, além da oficina de reparos de contêineres e da área de armazenagem de vazios.

10.2. LOCALIZAÇÃO E ACESSO AO PORTO DE ITAGUAÍ

O Sepetiba Tecon está localizado na parte sudoeste do Município de Itaguaí, a 80km da cidade do Rio de Janeiro. Situa-se na costa norte da Baía de Sepetiba, ao sul da Ilha da Madeira, mais especificadamente na latitude: 23º 00' 30" Sul e na longitude: 44º 02' 00" Oeste do Meridiano de Greenwich.

Os sistemas de acesso existentes e projetados, rodoviários e ferroviários, permitem a interligação do STSA aos demais Estados e asseguram a possibilidade de atrair preferencialmente cargas de/para o Estado do Rio de Janeiro, parte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Paraíba e de parte da região leste da Grande São Paulo.

O STSA é bem atendido pelo sistema rodoviário, interligado com os principais eixos de transporte do Sudeste, e pelo ferroviário, cuja concessionária MRS LOGÍSTICA S.A. tem papel estratégico neste cenário, operando um sistema de Terminais Intermodais de Carga, localizados em importantes regiões do país.

10.3. FLUXO OPERACIONAL

Cargas movimentadas no STSA: contêineres, produtos siderúrgicos, carga geral, veículos e granéis.

10.3.1. IMPORTAÇÃO DE CONTÊINERES

As unidades de contêineres são cadastradas pelo setor de documentação e diariamente é consultado pelo setor de controle, a estimativa de chegada do navio de acordo com a “janela de atracação” acordada entre o armador e o Terminal. Após a confirmação final da chegada do navio, é marcado na programação de CDRJ a atracação e previsto a desatracação do navio.

Após o agente informar o horário acordado com o Terminal para a praticagem, o navio está liberado para a atracação.

A atracação do navio de contêiner é realizada sempre nos berços 302 ou 303.

Uma vez o navio atracado, é realizada a desapeação (liberação das unidades de contêiner travadas por varas dentro do navio) das unidades de contêiner liberando o início da operação no navio. A descarga dos contêineres do navio pode ser realizada por até 6 PTs simultaneamente. Os equipamentos de cais (PTs), 2 IMPSA e 4 ZPMC, possuem capacidade de 50 Tons com spreader cada.

As unidades de contêiner ao serem descarregadas nas carretas, são direcionadas para o scanner e posteriormente encaminhadas para o RTG onde são pesadas. Após este procedimento, são direcionadas para seu bloco de segregação no pátio ou para a inspeção, caso solicitado pela Receita Federal do Brasil - RFB.

As unidades de contêiner após solicitação do cliente, são retiradas do Terminal por carreta via gate, mediante agendamento no website ou poderão ser retiradas via malha ferroviária.

10.3.2. EXPORTAÇÃO DE CONTÊINERES

Inicialmente é feita a tratativa do booking entre o armador e o setor de documentação. Após essa tratativa, a unidade de contêiner estará liberada para agendamento no website e entrega da mesma no Terminal, via gate ou malha ferroviária.

Após manifestação das unidades de contêiner pelo armador é enviada a confirmação de embarque do setor de documentação para o setor de planejamento que encaminha o arquivo

EDI (CBR) para o armador. Após este processo, o armador disponibiliza o plano de operação do navio para o setor de planejamento.

Os colaboradores do setor de planejamento, recebem as instruções de embarque, preparam o pátio e o sequenciamento de embarque/desembarque do navio, elaboram o plano de carga do Terminal, geram os documentos e arquivos para o início da operação. Após atracação do navio, conforme descrito no processo anterior, um colaborador do setor de planejamento vai a bordo do navio para obter a aprovação de embarque pelo imediato do navio. Uma vez aprovado o embarque, os colaboradores do setor operação recebem o plano.

As unidades de contêiner são direcionadas do pátio para o navio, de acordo com seu sequenciamento previamente estabelecido. Na operação de pátio é utilizado o equipamento de pátio (RTG) que aloca as unidades em cima das carretas.

As carretas são direcionadas para os ternos de acordo com a divisão previamente estabelecida. Os equipamentos de cais (PTs) colocam as unidades de contêiner a bordo do navio e posteriormente as mesmas são travadas para maior segurança no mar.

10.3.3. IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS

O cliente importador informa ao Terminal a listagem dos produtos siderúrgicos a serem desembarcados junto a documentação de um proposto navio que transportará o material. Após avaliação técnica, o Terminal aprova o navio e programa os recursos que serão usados na operação tais como: empilhadeiras, dispositivos para desapeação e implementos de içamento.

No dia anterior à data prevista de chegada do navio, o Terminal verifica junto às autoridades portuárias se a operação está liberada. Caso positivo, programa a atracação na CDRJ, preferencialmente no berço 301.

Após a atracação do navio, um representante do Terminal vai a bordo e solicita a sequência de descarga e os demais documentos.

A operação é realizada em até 3 ternos simultâneos. Os estivadores preparam os produtos siderúrgicos para serem descarregados e no costado cada produto é conferido e autorizado a ser transferido para o galpão. A operação pode ou não ser realizada com auxílio de empilhadeiras.

O registro da conferência dos produtos siderúrgicos é enviado ao setor de controle de embarque, que a cada 6 horas informa as partes envolvidas sobre a produtividade do navio.

Caso o Terminal possua a autorização do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), as madeiras que foram utilizadas durante a operação de embarque também são descarregadas.

Ao final da operação do navio de produtos siderúrgicos, um representante do Terminal elabora todos os documentos pertinentes àquela operação realizada e os assina junto ao comando do navio. Após este procedimento, o navio é liberado para desatracação.

Os produtos siderúrgicos desembarcados do navio são armazenados em galpões localizados na retroárea (área 1 ou 2 do STSA). Após desembarçados, os produtos armazenados nos galpões são expedidos utilizando empilhadeiras que os carrega sobre vagões e/ou carretas.

10.3.4. EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS

O cliente exportador informa ao Terminal a nomeação do embarque. Posteriormente, entrega listagem dos produtos siderúrgicos a serem embarcados ao setor de planejamento siderúrgico que acompanhará desde a chegada ao Terminal até o fim da operação do navio. Após avaliação técnica, o Terminal aprova o navio e programa os recursos que serão usados na operação tais como: empilhadeiras, dispositivos para peação (processo de travamento da carga com madeiras dentro do porão do navio), madeira de escoramento (fumigada) e implementos de içamento.

No limite de até 48 horas antes da atracação do navio, o Terminal recebe da empresa contratada pelo cliente para a inspeção dos produtos, a sua distribuição no navio. Recebido todo o volume do cliente exportador, o setor de planejamento siderúrgico, elabora o plano de embarque que será distribuído aos estivadores, que trabalharão a bordo do navio, e à equipe do Terminal envolvida no processo.

Antes do início da operação, o Terminal verifica junto às autoridades portuárias se a mesma está liberada. Caso positivo, é programada a atracação do navio na CDRJ, preferencialmente no berço 301.

Os produtos siderúrgicos são carregados com empilhadeiras sobre as carretas que os transportarão até o costado do navio seguindo as instruções do plano de embarque. Após a

conferência, os produtos são embarcados através dos guindastes de bordo do navio e estivados dentro do porão. A operação pode ser realizada em até 3 ternos simultâneos.

O registro da conferência é passado ao setor de controle de embarque que a cada 6 horas informa a produtividade do navio às partes envolvidas.

Ao final da operação, um representante do Terminal elabora todos os documentos pertinentes à operação realizada e os assina junto ao comando do navio. Assim o navio é liberado para desatracação.

10.3.5. CARGA GERAL

A carga geral é constituída por mercadorias e cargas de projeto acondicionadas nas mais variadas embalagens de diversos tamanhos, pesos e ou volumes, como por exemplo: sacos, caixas de madeira, caixas de papelão ou similares, engradados, tambores, barris, bem como cargas de pesos e/ou volumes desproporcionais e não convencionais. No Porto de Itaguaí, o STSA realiza essa operação desde 2004.

Atualmente no Terminal, realiza-se recebimentos e expedições de carga geral através do modal marítimo, ferroviário e rodoviário.

10.3.5.1. FLUXO DE IMPORTAÇÃO

A agência ou navio contratado pelo cliente que realizará o desembarque da carga, entra em contato com o setor de planejamento do Terminal, informando a previsão de atracação e operação do navio.

É recebido pelo Terminal a listagem de cargas dessa operação e encaminhado ao setor de documentação, que diante desse documento gera as ordens de serviços de recebimento. De posse das OS's, o setor de planejamento imprime as etiquetas que identificarão as cargas.

Antes do início da operação, o Terminal verifica junto às autoridades portuárias se a atracação está liberada. Caso positivo, é programada a atracação do navio na CDRJ, preferencialmente no berço 301.

Uma vez o navio atracado, os colaboradores do setor de planejamento, recebem as instruções de desembarque, preparam o pátio e o sequenciamento de desembarque do navio, seguem o plano de carga previsto, geram os documentos e arquivos para o início da operação.

Conforme descrito no processo anterior, um colaborador do setor de planejamento vai a bordo do navio para obter a aprovação de desembarque pelo imediato do navio.

Iniciada a descarga das cargas, as mesmas são identificadas e armazenadas, e as Ordens de Serviços são executadas conforme operação realizada.

O setor de documentação do Terminal informa a presença de carga ao cliente para que o mesmo providencie o desembaraço da carga junto à RFB. Uma vez a carga desembaraçada, o cliente apresenta ao Terminal, a documentação necessária para autorização da expedição. Após autorização, o cliente realiza o agendamento junto ao Terminal. Na data da expedição, o carreteiro deverá se dirigir ao setor de documentação para a criação de uma OS (Ordem de Serviço) para expedição da carga. De posse da OS, o carreteiro irá se dirigir para o local onde a carga encontra-se armazenada.

O conferente realizará a conferência da carga, não havendo nenhuma divergência, executará a OS (Ordem de Serviço) correspondente finalizando o carregamento.

10.3.5.2. FLUXO DE EXPORTAÇÃO

A agência ou navio contratado pelo cliente que realizará o embarque da carga, entra em contato com o setor de planejamento do Terminal, informando a previsão de atracação e operação do navio. O cliente exportador informa ao Terminal a nomeação do embarque. Posteriormente, entrega listagem das cargas a serem embarcados ao setor de planejamento de carga geral que acompanhará, através de agendamento a chegada ao Terminal. O acompanhamento do processo é feito desde o início da chegada da carga até o fim da operação do navio.

Na data do recebimento da carga, o carreteiro deverá se dirigir ao setor de documentação para a criação de uma OS (Ordem de Serviço), para descarga da carreta. De posse da OS, o carreteiro irá se dirigir para o local previamente estabelecido pelo setor de planejamento, onde os colaboradores do setor de operações estarão esperando para a realização da descarga da carreta.

O conferente realizará a conferência da carga, não havendo nenhuma divergência, executará as OS correspondentes finalizando o descarregamento para posterior armazenagem e/ou embarque no navio.

Para realizar o embarque da carga, a agência/navio contratado entra em contato com o setor de planejamento, informando a previsão de atracação e operação do navio.

Antes do início da operação, o Terminal verifica junto às autoridades portuárias se a mesma está liberada. Caso positivo, é programada a atracação do navio na CDRJ, preferencialmente no berço 301.

As cargas são carregadas com equipamentos de pátio (de acordo com a dimensão de cada carga) sobre as carretas que as transportarão até o costado do navio seguindo as instruções do plano de embarque. Após a conferência, as cargas são embarcadas a bordo do navio.

Ao final da operação, um representante do Terminal elabora todos os documentos pertinentes à operação realizada e os assina junto ao comando do navio. Assim o navio é liberado para desatracação.

10.3.6. GRANÉIS

Carga Granel são cargas que não estão acondicionadas em nenhum tipo de embalagem. As cargas chegam soltas dentro do porão do navio. O modelo de operação é por descarga direta.

A agência ou navio contratado pelo cliente que realizará o desembarque do granel, entra em contato com o setor de planejamento do Terminal, informando a previsão de atracação e operação do navio.

O cliente envia para o Terminal a nomeação de descarga do granel junto ao setor de planejamento que manterá o cliente informado quanto à atracação do navio para que as carretas possam ser agendadas.

Para a operação de granel, o Terminal ou cliente contrata um equipamento conhecido como funil. Este equipamento é montado no costado próximo ao navio onde irá ocorrer a operação.

A carreta é direcionada para debaixo do funil de modo que a abertura (escotilha) esteja posicionada corretamente para a descarga do granel.

Após confirmação dos dados do veículo (carreta), o colaborador do Terminal direciona a carreta ao Gate para realização e registro do peso carregado. O conferente do GATE informa ao conferente do costado o peso que foi aferido da carga na carreta.

11. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

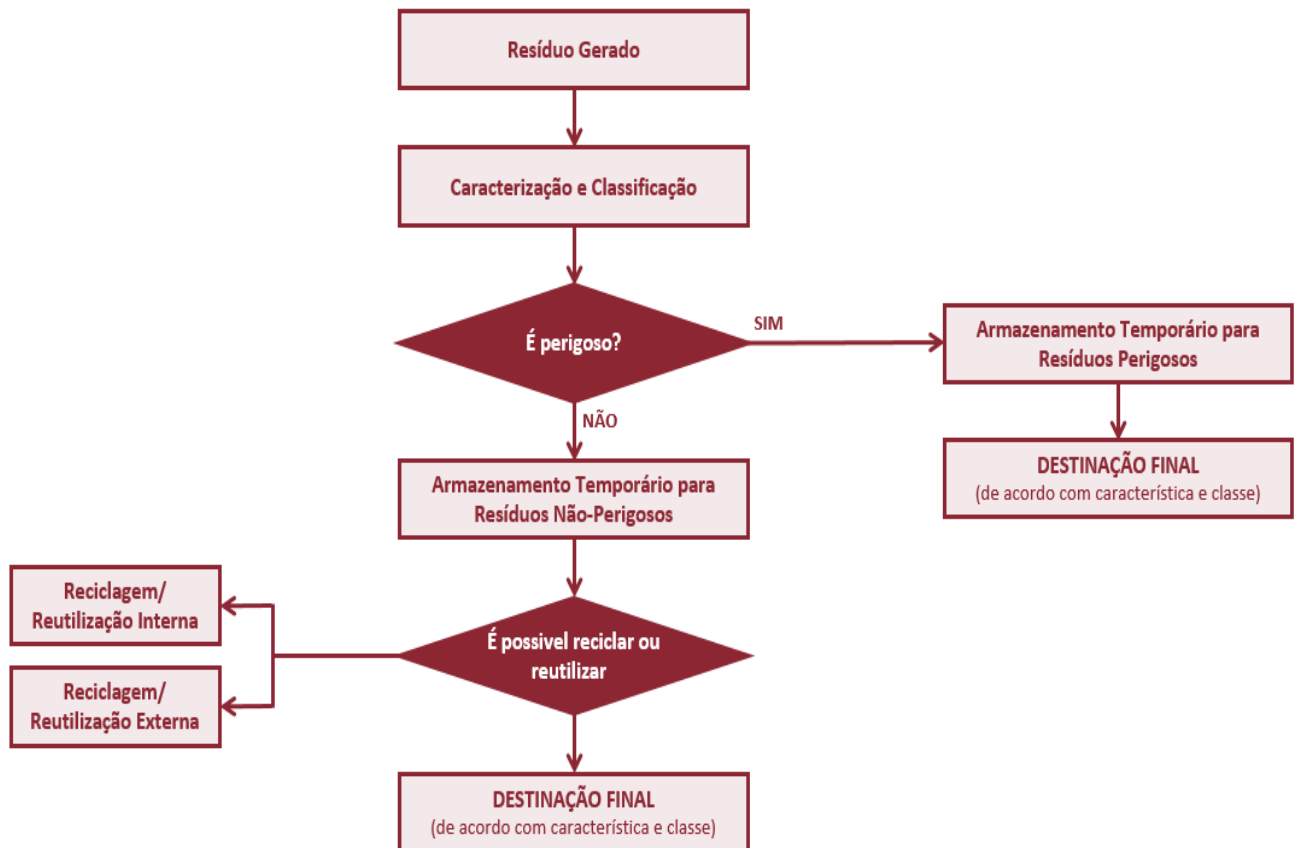
A sistemática de gerenciamento de resíduos inclui a segregação, identificação, acondicionamento, manuseio e destinação de resíduos sólidos gerados no STSA de modo a garantir condições ambientais seguras em conformidade com a legislação ambiental e visando a proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Cabe considerar que:

- O operador, armador, comandante, representante legal ou proprietário dos meios de transporte previstos na abrangência, são responsáveis exclusivos pelas boas práticas sanitárias e ambientais no gerenciamento de seus resíduos sólidos;
- O STSA não recebe resíduos provenientes das embarcações.

A seguir o fluxograma de Gerenciamento de Resíduos com todas as etapas do Plano de Gestão dos Resíduos:

Os resíduos do STSA se resumem na geração dos resíduos Classe I e II, determinado pelo fluxograma abaixo:



- Resíduos das Instalações Prediais: resíduos gerados fora do processo industrial, resíduos de varrição, resíduos sanitários, lâmpadas fluorescentes, resíduos ambulatoriais, pilhas e baterias.
- Resíduos das Áreas Operacionais: plástico, madeiras, resíduos de varrição, resíduos sanitários, sucata ferrosa, lâmpadas fluorescentes, entulho de obras, miscelânea contaminada, pneus, solo contaminado, solo sem contaminação e água de lavagem de contêineres, pilhas e baterias.
- Resíduos do Restaurante: resíduos de restaurantes (orgânico), resíduos gerados fora do processo industrial, resíduos de varrição, lâmpadas fluorescentes e óleo vegetal usado.
- Resíduos da Oficina: resíduos oleosos (água e óleo), miscelânea contaminada, resíduos de varrição, resíduos fora do processo industrial, pneus, borras oleosas, óleo usado,

sucata ferrosa, sucata ferrosa contaminada, lâmpadas fluorescentes e pilhas e baterias.

- O volume de resíduos gerados no STSA pode ser verificado pelo sistema online de manifestos de resíduos e pelo documento entregue anualmente de Inventário de Resíduos Sólidos declarado anualmente ao órgão.

Observação: Para as pilhas e baterias são priorizados a logística reversa e quando não possível, o descarte é feito de acordo com as normas específicas vigentes.

Passivos ambientais: Não são evidenciadas áreas com resíduos armazenados que pudessem ser consideradas passivos ambientais, a geração, o armazenamento e a destinação ocorrem de forma contínua e sistemática.

11.1. PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, À REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM

O Gerenciamento de Resíduos possui uma prioridade de sequência de atuação, visando a redução dos riscos ambientais e a otimização dos custos. Esta sequência de ações, chamada Hierarquia de Gerenciamento de Resíduos, começa com a prioridade nº 1, que é a “Eliminação ou Redução da Geração na Fonte”, passa pela “Reciclagem” e “Tratamento” até se chegar na opção da “Disposição” (menor prioridade).

11.1.1 METAS À MINIMIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A meta referente ao ano de 2021, foi estabelecida com base no ano de 2020.

- ✓ Aumentar em 10% a quantidade (tonelada) do resíduo de **Sucata de Plástico** reciclada no Sepetiba Tecon.

O resíduo está definido pelo código: 200139 – Plástico, na Lista Brasileira de Resíduos Sólidos.

11.2. IDENTIFICAÇÃO, COLETA E SEGREGAÇÃO

As áreas geradoras de resíduos são responsáveis pela identificação e segregação dos resíduos.

O responsável por cada área geradora de resíduos deverá orientar os executantes de toda e qualquer tarefa em sua área sobre a correta segregação e acondicionamento dos resíduos e

o descarte até o ponto de coleta mais próximo, observando sempre a ordem e a limpeza, durante e após a execução das tarefas.

A identificação dos resíduos pode ser feita nos recipientes de armazenagem ou através de seu local de estocagem que também deverá ser identificado com o tipo de resíduo.

A necessidade de providenciar a separação dos resíduos objetiva preservar as propriedades qualitativas daqueles recuperáveis e recicláveis, evitando a mistura de resíduos incompatíveis ou contaminados e diminuindo o volume de resíduos classe I (perigosos) a serem destinados e conseqüentemente, o custo de sua destinação. A importância da sua correta classificação é determinante na definição de procedimentos para o seu manejo

11.3. ACONDICIONAMENTO

O acondicionamento inicial deverá ser realizado o mais próximo possível dos locais de geração de resíduos, dispondo-o de forma compatível com seu volume e preservando a boa organização. Em alguns casos, os resíduos deverão ser coletados e levados diretamente para os locais de acondicionamento final.

Para o adequado acondicionamento dos resíduos gerados nas instalações, deverão ser utilizados recipientes constituídos de materiais compatíveis com os resíduos a serem acondicionados.

11.4. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

Por definição, armazenamento temporário consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos acondicionados, visando agilizar a coleta e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado ao tratamento ou disposição final.

Os resíduos considerados perigosos são armazenados separadamente dos não perigosos, em área pavimentada, coberta e de acesso restrito.

Para os demais resíduos são atendidas as seguintes recomendações:

- Todos os resíduos devem ser identificados;
- Todo e qualquer resíduo perigoso que vier a ser gerado na área deve ser armazenado em local abrigado de intempéries, até que seja encaminhado para os sistemas de

destinação final. Os recipientes contendo resíduos devem estar devidamente tampados e identificados, de maneira a facilitar a inspeção visual.

- Os recipientes contendo resíduos perigosos e que não puderem ser encaminhados diretamente para o destino final, devem ser estocados em área abrigada e ventilada. A área de armazenamento deve possuir base de cimento para a estocagem dos recipientes.
- A disposição dos recipientes no interior da área de armazenamento deverá ser de tal forma que possibilite a inspeção e a identificação de cada recipiente.
- O responsável pela área de armazenamento deverá realizar vistorias periódicas, verificando eventuais não conformidades, como recipientes abertos, possíveis derramamentos e deterioração de recipientes, entre outras.
- Manter recipientes que possam acumular água de chuva cobertos.

11.4.1. CENTRAL DE RESÍDUOS

Área reservada para o armazenamento temporário dos diversos grupos de resíduos gerados, com estrutura física que minimiza os riscos inerentes a este armazenamento.

Esta área cumpre os seguintes critérios:

- Exclusividade para tal finalidade, identificada, de fácil acesso, dimensionada em conformidade com o volume de resíduos sólidos gerados, tamanho e número de recipientes de acondicionamento, podendo ser compartilhada entre os diversos tipos de resíduos respeitando suas particularidades;
- Edificação com separação física interna entre as áreas destinadas aos grupos de resíduos;
- Acesso restrito às pessoas autorizadas e capacitadas ao serviço;
- Pisos revestidos de material liso, lavável, impermeável e resistente ao tráfego dos carros e/ou veículos coletores;
- Portão ou porta provida de tela de proteção;
- Cobertura íntegra em toda sua extensão;
- Recipientes de acondicionamento, constituídos de material resistente, liso, lavável e de fácil higienização, providos de tampa;

- Canaletas de contenção para casos de vazamentos sendo direcionado para uma caixa de contenção;
- Ponto de iluminação artificial com intensidade adequada para o local e ponto de água dimensionado conforme normas técnicas, para o caso de trabalhos noturnos;
- Sistema de renovação de ar que permita ventilação cruzada, com aberturas para circulação do ar;
- Identificação dos recipientes de acondicionamento em consonância com a classificação descrita na legislação;
- Para armazenamento de resíduos do grupo B, a mesma deverá dispor de sistema de proteção contra incêndio e explosão.

A Central de Resíduos deverá ser mantida organizada, após cada operação de coleta ou transferência de resíduos;

Os resíduos líquidos provenientes da Central de Resíduos seguem as diretrizes de destinação final destes efluentes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos competentes.

11.5. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

Deve certificar-se que as empresas transportadoras possuam Licença Ambiental para transportes de resíduos, emitidas pelo órgão ambiental, dentro do prazo de validade e com a atividade licenciada sendo a mesma contratada para o transporte de resíduo.

O transporte de qualquer resíduo gerado deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos de acordo com a Norma Operacional Para Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR.

No caso de resíduos perigosos, deverá ser providenciada a Ficha de Emergência, conforme determina a Regulamentação de Transporte de Cargas Perigosas. Caberá ainda a fiscalização do transportador sobre o equipamento de segurança necessário com que deve contar em caso de acidente, de acordo com o resíduo perigoso, os motoristas deverão estar devidamente habilitados e treinados e, neste caso, deverão receber informações sobre os tipos de resíduos que estão sendo transportados, os riscos apresentados por cada resíduo, os procedimentos a

serem tomados em caso de acidente, a relação dos contatos a serem acionados, os equipamentos e utensílios que deverão dispor e toda a documentação que deverão portar da viatura e do motorista.

11.6. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos devem ser destinados a empresas devidamente licenciadas. Deve certificar-se que as empresas receptoras possuam Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental, dentro do prazo de validade e com a atividade licenciada sendo a mesma contratada para a destinação do resíduo.

O controle deverá ser mediante o Sistema MTR, que os resíduos sob a sua responsabilidade estão sendo encaminhados para os receptores previamente definidos.

11.7. AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Especial atenção deve ser dada quando se utilizar de prestadores de serviços contratados para qualquer atividade que envolva resíduos, isto porque o gerador continua responsável até a etapa final do processo que envolva este resíduo. O relacionamento com seus fornecedores e prestadores de serviços deve ser considerado como uma própria extensão do seu processo, estabelecendo padrões adequados para a proteção ambiental.

Para a avaliação de prestadores de serviços destaca-se alguns itens de controle:

- Controle de Licenças Ambientais;
- Auditoria em prestador de serviço ambiental;
- Treinamento de seus funcionários;
- Equipamentos de controle de poluição;
- Controle de qualidade.

12. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EMERGÊNCIAS

O TECON possui Plano de Repostas às Emergências Ambientais que propicia condições necessárias para o desencadeamento de ações rápidas e eficientes, com vistas a minimizar eventuais danos às pessoas, ao patrimônio e ao Meio Ambiente, por meio de adoção de procedimentos integrados e coordenados, entre as áreas e as demais entidades envolvidas em situações de emergências, que inclui possíveis acidentes com resíduos.

São realizados treinamentos no procedimento de gestão de resíduos, vistorias nas áreas e diálogos de meio ambiente como forma de promover a educação ambiental dos colaboradores na destinação correta dos resíduos sólidos.

Caso existam intercorrências relacionadas ao gerenciamento de resíduos, é aberto o Relatório de Investigação de Acidente, como forma de levantar as causas envolvidas e tratar diretamente com ações a causa raiz identificada.

13. ANEXOS

**ANEXO 1 – MODELO DE TABELA DE CONTROLE QUALITATIVO, QUANTITATIVO E CICLO
DE VIDA DOS RESÍDUOS**

ANEXO 2 – TABELA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

ANEXO 3 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA